



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Rua Prefeito José Nacádio, 40 - Telefone: (35) 456-1238
CEP 37524 - 000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI 790/2001

CONCEDE ABONO SALARIAL AOS PROFESSORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono salarial aos professores municipais, no período de abril a Dezembro de 2.001.

Artigo 2º - O abono citado no artigo anterior será no valor mensal de R\$ 75,00 (setenta e cinco) reais, para os professores que não faltarem ao serviço no decorrer do mês. Os faltosos terão o abono reduzido em R\$ 10,00 (dez) reais.

Artigo 3º - As despesas decorrentes do abono a ser concedido, correrão por conta de Dotação Orçamentária própria do Município.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natércia, 02 de Abril de 2.001.

**JOSÉ RAIMUNDO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL**

APROVADO ()

REJEITADO ()

1ª, 2ª e 3ª Sessões do dia 03/04/01 às 18 H, 19 H, 20 H.

**ROGÉRIO RUBENS CAETANO JUNHO
PRESIDENTE DA CÂMARA**

**CAMILA D'ARC FERNANDES SIQUEIRA
SECRETÁRIA DA CÂMARA**